

D.O.U. nº 31 (Seção 1)  
17/2/99 p. 71  
1996 00153

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 15-N, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02001.004832/98-99, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 8,00 ha (oito hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Chácara Púrpura, reserva denominada Maria Velha, situado no Distrito Federal, de propriedade de MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA RICKLI, matriculado em 20/11/86 sob o número 87.135, Livro nº 2, registrado no 3º Ofício do Registro de Imóveis de Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará a infratora às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 154/98-N, de 13 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 16/11/98.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 118/99)

INSTITUTO  
Documentação  
SOCIOAMBIENTAL  
Fonte D.O.U. n.º 219 (seção 1)  
Data 16/11/98 Pg. 118-119  
Class. 421.700.133 (2)

PORTARIA Nº 154-N, DE 13. DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto n° 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n° 445/GM/89, de 16 de agosto de

1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n° 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo n° 02001.004832/98-99, resolve:

Art. 1° Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 8,00 ha (oito hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Chácara Púrpura, reserva denominada Maria Velha situado no Distrito Federal, de propriedade de MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA RICKLI, matriculado em 12/11/86 sob o número 188.868 Livro n° 1-E e folha 309 registrado no 3° Ofício do Registro de Imóveis de Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2° Determinar o proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8°, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1° do art. 6° do mencionado Decreto.

Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará a infratora às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.309/98)